



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais



CONCURSO PÚBLICO DE INGRESSO, DE PROVAS E DE TÍTULOS,  
PARA A DELEGAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TABELIONATO E DE  
REGISTRO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL N. 01/2007

DECISÃO

Trata-se de requerimento de juntada de título apresentado à Comissão Examinadora do Concurso Público de Ingresso, de provas e títulos, para delegação dos Serviços de Tabelionato e de Registro do Estado de Minas Gerais - Edital n. 01/2007 por Renato de Souza Júnior, inscrição n. 289545.

O requerente apresentou para fins de pontuação de títulos cópia autenticada de certidão expedida pela Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Minas Gerais em que consta ter estado o candidato inscrito de 31/08/1999 a 22/11/002; cópias autenticadas de certidões expedidas pela Secretaria do Juízo da 1ª Vara da Comarca de Guaxupé e pela Secretaria de Juízo da 2ª Vara e da Infância e Juventude da Comarca de Guaxupé nas quais constam os feitos em que o candidato atuou como advogado; cópia retirada da internet do quadro de classificação final do Concurso para Provimento dos Serviços Notariais e de Registros Públicos do Estado de Minas Gerais, Editais 01/99 e 02/99, na qual consta o nome do candidato; quadro de classificação final, retirado da internet, do Concurso Público de Ingresso, de Provas e Títulos, para Delegação dos Serviços de Tabelionato e de Registro do Estado de Minas Gerais em que consta o nome candidato.

É o sucinto relatório.



## Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

O item 2 do capítulo VI do mencionado Edital estabelece que *“Serão considerados os seguintes títulos: III – Exercício de advocacia” (...)*. A forma de comprovação se dará mediante *“certidão de inscrição em Seção da OAB e certidões das Secretarias de Juízo em que tenha atuado”(...)*.

Assim sendo, foram atribuídos dois pontos de títulos ao candidato, já que esse comprovou, através das certidões da Secretarias do Juízo da 1ª Vara e da 2ª Vara da Infância e Juventude, ambas da Comarca de Guaxupé, a atuação do requerente em feitos judiciais nos anos de 2001 e 2002. Para fins de pontuação foi também verificada como data inicial a da inscrição definitiva na OAB/MG, em 31/08/1999, e como data limite a da publicação do Edital 01/2007, em 07/08/2007. Ainda foi observado para fins de pontuação: *“1 (um) ponto por ano ou fração superior a 6 (seis) meses”*, conforme requer o Edital (item 2, capítulo VI, III).

Em relação à cópia retirada da internet do quadro de classificação final do Concurso para Provimento dos Serviços Notariais e de Registros Públicos do Estado de Minas Gerais, Editais 01/99 e 02/99, na qual consta o nome do candidato, quadro de classificação final, retirado da internet, do Concurso Público de Ingresso, de Provas e Títulos, para Delegação dos Serviços de Tabelionato e de Registro do Estado de Minas Gerais em que consta o nome candidato, foram-lhe computados dois pontos.

Por fim, no que se refere ao Concurso Público de ingresso, de provas e títulos, para a delegação dos Serviços de Tabelionato de Protesto de Títulos da comarca de São Gonçalo do Sapucaí, edital nº 01/2005, nenhum ponto lhe aproveitará, já que prestou o Concurso e não que foi aprovado, como exigido pelo Edital 01/2007.

Ademais, em consulta realizada aos arquivos deste Tribunal de Justiça, restou comprovado que o mesmo obteve o 4º lugar na classificação

L

Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais



e o referido certame foi homologado em nome do 1º colocado, o que significa que o requerente não cumpriu todas as etapas do processo seletivo do citado concurso.

TOTAL DE PONTOS OBTIDOS PELO CANDIDATO: 4 (QUATRO).

Belo Horizonte, 11 de julho de 2008.



Desembargador Reynaldo Ximenes Carneiro

Segundo Vice-Presidente do Tribunal de Justiça,

Superintendente da EJEJ e Presidente da Comissão Examinadora